



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA

A Prefeitura de Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## NOTIFICAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Marcelo Antonio Santos Brandao  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Ipirá - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá – Estado da Bahia  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
CNPJ Nº 14.042.659/0001-15 – TEL.: (75)3254-1394

Publicado em Mural  
na Sede da Prefeitura  
Em 18/11/2020

Ipirá - BA, 18 de novembro de 2020.

Ao  
Sr. Edvonilson Silva Santos

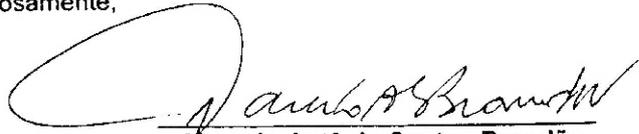
O Prefeito do Município de Ipirá no uso de suas atribuições nomeará Comissão de Transmissão de Governo, conforme estabelece o Art. 1º da Resolução nº 1311/2012, expedida pelo Tribunal de Contas do Município da Bahia-TCM/BA.

CONSIDERANDO que o prazo para constituição da Comissão de Transmissão é de antecedência mínima de 30(trinta) dias da posse dos eleitos, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 1º;

CONSIDERANDO o quanto previsto no Art. 2º, inciso I, alínea "e" da citada Resolução;

Solicita que seja encaminhada no prazo de 2(dois) dias, a Controladoria Geral do Município os nomes de 2(dois) ou mais representantes para compor a referida Comissão.

Atenciosamente,

  
Marcelo Antônio Santos Brandão  
PREFEITO